DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 21 de julho de 2021 | Ano VII | Edição nº 1451 | Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Despacho de Julgamento	2
Extrato	8
Homologação / Adjudicação	11
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	27
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	27
Relatório de Gestão Fiscal	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO DE JULGAMENTO
Processo Licitatório nº. 028/2021.
Tomada de Preços nº. 001/2021.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela consultoria jurídica da municipalidade, como razões de decidir. Assim, determino a adjudicação e a homologação do presente certame.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

José Bonifácio/SP, 20 de julho de 2021.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Despacho de Julgamento

PARECER JURÍDICO
CONSULENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
OBJETO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, acerca do recurso administrativo, interposto pela empresa LAERTE PIVETA ELÉTRICA EIRELI, em face da empresa classificada em 1º lugar – ZAGOEL – S.A, pela prática de preço inexequível em sua proposta, sendo que para tanto passamos a expor oque segue.

Primeiramente com relação a tempestividade do presente recuso administrativo, foi interposto dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, portanto o mesmo é TEMPESTIVO.

A empresa ZAGONEL S.A, foi devidamente notificada a apresentar suas contrarrazões, e dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, o fez, conforme demostra a documentação juntada no protocolo nº 1616/2021, de 15 de julho de 2021.

No mérito não há razão a empresa recorrente, senão vejamos.

Alega a empresa recorrente em síntese:

“No caso em tela, não é razoável a aprovação de propostas no valor de R$ 270.394,08 (duzentos e setenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos), haja vista, que o órgão licitante apresentou uma estimativa de R$ 628.215,76 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), para o preço global.

No presente caso observa-se uma flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora.

(...)

Assim sendo, em uma análise superficial pode-se afirmar que a licitante vencedora e, bem assim, a Comissão de Licitação não compreenderam o esforço a ser empreendido no trabalho a ser contratado pelo Município de José Bonifácio

Nesse sentido, o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo dos materiais e mão-de-obra especializada necessários para a execução do objeto da licitação frisa-se.

(...)

A proposta da Licitante Zagonel S.A, deverá ser desclassificada por estar abaixo de 70% da média aritmética das propostas válidas conforme artigo 48, II, §1º, “a”.

A empresa ZAGONEL S.A, em suas contra razões alega:

“Cumpre ressaltar incialmente, a contrarrazoante, atende a todos os requisitos exigidos em edital, tanto da documentação como também do produto, representado assim em uma postura totalmente clara e idônea da empresa diante da Administração Municipal e ao processo licitatório na sua totalidade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014
www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

(...)

Assim, cumpre ressaltar inicialmente que não seria crível a Administração distanciar-se de uma das suas premissas basilares que é a economicidade e a Supremacia do interesse Público sobre o particular.

(...)

Assim, há de ser observar a decisão correta a escorreita da Comissão, eis que o preço praticado pela ZAGONEL S.A, representa uma economia aos cofres públicos muito maior do que a segunda colocada. Se não bastasse só isso, ainda há de se destacar que a ZAGONEL S.A, é uma empresa com presença há mais de 30 anos no mercado brasileiro, não obtendo razão qualquer para que esta empresa esteja disposta a aventurar-se a propor um preço que não obtivesse capacidade de cumprir.

(...)

Outro fato de relevância e que possibilita a ZAGONEL S.A, a proporcionar a proposta mais vantajosa ao Município com tamanha diferença, é por possuir em seu grupo econômico uma estrutura nacional de fabricação de luminárias LED, que do objeto da licitação em tela, e representa 66% do valor de nossa proposta, onde aplicamos um desconto de 73% sobre o valor de referência do item. Outros itens de relevância na proposta são os postes e as cruzetas, que juntos representam 28,07%, no entanto, sendo que nesses itens não aplicamos qualquer desconto, utilizando o mesmo preço de referência.

Tendo em vista a repercussão do reconhecimento da inexequibilidade de determinada proposta, o legislador previu a possibilidade de que o licitante, previamente a eventual desclassificação em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Tal possibilidade encontra-se prevista na parte final do art. 44, § 3º e tem aplicabilidade pacificamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta." (grifo nosso)

Com sapiência, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

"Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660)

Corroborando, o TCU manifestou-se:

"1. A conciliação do dispositivo no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviços outros que não os de engenharia, tradados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita ofertar preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração. 2. Verificado não houve prejuízo ao interesse público, dado o amplo caráter competitivo do certame, não se justifica a anulação da licitação se a autora da representação eximiu-se de demonstrar a exequibilidade de sua proposta." (Acórdão nº 363/20007, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler)

"10. A propósito do procedimento, ora anunciado, parece-me imperioso frisar, de início, que, nos termos legalmente estabelecidos, é prevista a desclassificação de proposta na licitação que tenham valor global superior ao limite estabelecido ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, significando dizer que, uma vez submetidos ao critério estabelecido no § 1º anteriormente transcrito, os preços que se situem em inexequíveis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação, ter desclassificada sua proposta." (Acórdão nº 1.470/2005, Plenário, rel Min. Ubiratan Aguiar)

A Corte de Contas da União orienta a Administração em oferecer oportunidade do licitante em demonstrar a

exequibilidade de sua proposta antes de considerá-la inexequível e desclassificá-la, a saber:

Licitação de obra pública: 1 – Para o fim de cálculo de inexequibilidade de proposta comercial, os critérios estabelecidos na Lei 8.666/1993 não são absolutos, devendo a instituição pública contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente.

Mediante auditoria realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – (Ifam), com o objetivo de fiscalizar obras do Programa de Trabalho "Funcionamento da Educação Profissional no Estado do Amazonas", o Tribunal identificou possíveis irregularidades, dentre elas, a desclassificação sumária de empresa privada em processo licitatório no qual apresentara preço inferior em cerca de 25% da empresa que fora contratada. Para o relator, o Ifam agira de modo indevido ao desclassificar a empresa que apresentara o menor preço sem lhe conferir oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta, isso porque "os critérios elencados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para definir a proposta inexequível apenas conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços". Nesse cenário, para o relator, considerando que a empresa desclassificada houvera apresentado a melhor proposta, caberia ao Ifam diligenciar junto a tal pessoa jurídica, "de modo a comprovar a viabilidade dos valores de sua oferta, de modo que, ao não agir assim, a entidade contratou com preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto". Todavia, deixou de imputar responsabilidade pelo fato ao Diretor do Ifam, por não haver nos autos elementos que vinculassem sua conduta à adoção das medidas requeridas. Ainda para o relator, a lógica por trás disso é que medidas dessa natureza estariam afetas a setores operacionais, a exemplo da comissão de licitação, não competindo esse tipo de atribuição ao nível gerencial da entidade, na qual se insere o dirigente máximo. Assim, no ponto, votou pela não responsabilização do Diretor do Ifam, sem prejuízo que fossem sancionados os servidores diretamente envolvidos com a irregularidade, o que foi acolhido pelo Plenário. Acórdão n.º 1857/2011, TC-009.006/2009-9, rel. Min.-Subst. André Luis de Carvalho, 13.07.2011.

3. A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Representação de empresa participante de pregão eletrônico conduzido pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), destinado à contratação de serviços terceirizados e continuados de limpeza, asseio e conservação, apontara a desclassificação indevida da proposta da representante, sob alegação de inexequibilidade de preços, fundamentada "apenas na informação de que a sua margem de lucro seria de 0,1%". Realizadas as oitivas regimentais após a suspensão cautelar do certame, o relator, alinhado à unidade técnica, rejeitou as justificativas apresentadas, destacando a Súmula-TCU 262 segundo a qual "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta". Mencionou ainda outras deliberações do Tribunal no sentido de que "a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados" (grifos do relator). Sobre a questão da margem de lucro, o relator relembrou o Acórdão 325/2007-Plenário que, no seu entendimento, poderia ser aplicado para a contratação de serviços continuados: "Dependendo da escolha da estratégia comercial, a empresa pode ser bem agressiva na proposta de preços, relegando a segundo plano o retorno do investimento considerado para o contrato … As motivações para perseguir o sucesso em uma licitação em detrimento da remuneração possível pela execução da obra variam: a empresa pode estar interessada na obra específica por sinergia com suas atuais atividades; pode haver interesse em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado …; pode haver interesse em incrementar o portfolio de execução de obras da empresa; pode haver interesse na formação de um novo fluxo de caixa advindo do contrato … Esses exemplos podem traduzir ganhos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014
www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

indiretos atuais para empresa ou mesmo ganho futuro, na ótica de longo prazo para o mercado. Assim, é possível que empresas atuem com margem de lucro mínima em propostas para concorrer nas contratações …, desde que bem estimados os custos diretos e indiretos.". Por fim, destacou o relator, "não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas", de forma que "atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal, depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta". O Tribunal, seguindo o voto da relatoria, considerou procedente a Representação e fixou prazo para a anulação do ato de desclassificação da proposta da representante. Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014.

Em recente decisão acerca de preço inexequível, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na data de 09 de fevereiro de 2021, assim decidiu:

"VOTO Nº 19277 (13ª Câmara de Direito Público)

APELAÇÃO Nº 1031426-35.2018.8.26.0114

COMARCA: CAMPINAS

APELANTE: PAPALIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.

APELADAS: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS E

OUTROS

Juiz de 1ª Instância: Mauro Iuji Fukumoto

LICITAÇÃO. Ação cautelar de produção antecipada de prova. Pregão Presencial nº 49/2018. Alegação da apelante de que o valor oferecido pelas empresas Fort Lixo e Ellen C. Bizarri Garcial Eireli ME é inexequível. Ausência de demonstração da incapacidade das empresas licitantes em cumprir a obrigação contratada. RECURSO DESPROVIDO

(...)

"Alega a requerente, no caso, que o preço oferecido pelas licitantes vencedoras é inexequível e que, por esse preço, somente conseguirão entregar sacos plásticos de qualidade inferior. É certo que houve considerável variação de preços no certame. Contudo, daí não se presume, por si, a inexequibilidade pretendida pela requerente. (...) Portanto, a inexequibilidade somente poderia fundamentar a pretendida antecipação da prova se demonstrada, de forma convincente, a absoluta incapacidade da licitante vencedora em cumprir a obrigação contratada o que não ocorreu no caso" (fls. 799 e 801).

Importante salientar, também, que a verificação de uma das hipóteses contidas no artigo 48, II, § 1º, "a" e "b", da Lei Federal n. 8.666/93 não constitui por si só prova da inexequibilidade da proposta.

É imprescindível que a exequibilidade seja verificada em cada caso concreto.

No mais, cumpre salientar que a questão relacionada à exequibilidade ou não da proposta diz respeito às partes contratantes, sendo que, em caso de descumprimento contratual, há previsão de cláusulas sancionatórias.

Assim, cabia à autora fazer prova da alegada inexequibilidade da proposta, o que não ocorreu.

Por fim, declarar nula proposta que se sagrou vencedora em licitação, que inclusive já está sendo executada, sem provas concretas da alegada inexequibilidade, mostra-se solução contrária ao interesse público, o que não se admite.

Diante de todo o exposto, de rigor a manutenção da r. sentença.

Por fim, em razão do desprovimento do recurso e levando-se em consideração o trabalho adicional neste apelo por parte da procuradora da Universidade Estadual de Campinas, nos termos do art. 85, § 11, do CPC, os seus honorários advocatícios fixados em sentença ficam majorados para 11% sobre o valor atualizado da causa.

Ante o exposto, nega-se provimento ao recurso." (grifo nosso)

No presente caso, a empresa recorrente, invoca tão somente, a média de preços das demais propostas, e faz menção ao artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, no entanto essa regra não é absoluta, e que restou demostrando que a empresa ZAGONEL S.A é fabricante de luminária LED, e que seu desconto é justamente com relação a esse item

(diga-se item de maior relevância no referido processo licitatório).

De se bem dizer ainda, que face a busca do interesse público e da proposta mais vantajosa para Administração, não há óbice para que possa ser homologada a referida Tomada de Preços, em favor da empresa vencedora – ZAGONEL S.A, e que em caso de não execução contratual a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, possui meios sancionatórios, inclusive para aplicação de multas, sanção e impedimento em face da contratada, no entanto nesse atual momento é prematuro antecipar qualquer situação que a referida empresa, não consiga cumprir com a execução contratual, principalmente com relação ao seu preço ofertado.

Por todo o exposto, com relação ao referido recurso administrativo, o mesmo deve ser CONHECIDO, por ser tempestivo, e quanto ao mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, pelas razões já expostas, e que nada obsta seja HOMOLOGADA A REFERIDA TOMADA DE PREÇOS, em favor da empresa vendedora – ZAGONEL S.A.

As considerações da CPL, c/c ao Nobre Prefeito Municipal, na forma de costume.

S.m.j esse é nosso parecer.

José Bonifácio/SP, 19 de julho de 2021.

DR. WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL

OAB/SP nº. 184.881

Prefeitura de José Bonifácio SP

PROCURADORIA JURÍDICA

AO SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL 45/2021

PARECER JURÍDICO

Examinando a ata da sessão do processo de licitação em comento, observamos que o representante legal da empresa **Delvalle** manifestou interesse em recorrer, conforme consta da Ata de Sessão Pública datada de 14/07/2021.

Em razão do ocorrido, foi concedido, nos termos do art. 4º, XVIII, Lei Federal 10.520/02, "*o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos*".

Referido **prazo transcorreu sem que houvessem sido apresentas as razões de recurso**, bem com as contrarrazões pelos demais licitantes, ficando prejudicada a análise do recurso sem conter as razões, bem como sem ter sido interpostas dentro do prazo estipulado.

Isto posto, S.M.J., ***deve o processo ter seguimento, adjudicando-se o objeto do presente certame aos vencedores***.

Ao Nobre Prefeito para análise e deliberação.

José Bonifácio (SP), 20 de julho de 2021.

ALEX SOUZA FERREIRA AMARAL
Procurador Jurídico Designado
OAB-SP 229.360

De acordo
JB. 20/07/21

Dilmo Resende de Carvalho
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.141.132/0001-71—Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200—Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

Extrato

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação - Fls._____ - Rubrica_____ - SCL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **056/2021.**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **44/2021.**

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1849-Laboratorio Nakayama Limitada - ME	1	0,00	251.000,00
Total	1		251.000,00

Objeto:- Aquisição de próteses dentárias, destinadas ao Serviço de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 16/07/2021.

Data do término:- 15/07/2022.

José Bonifácio/SP, 16 de julho de 2021.

_____
DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **055/2021.**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **43/2021.**

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
671-Jorge Henrique de Souza Mendonça Madeiras - ME	10	0,00	1.950.092,00
1827-Madeireira Jose Bonifacio Ltda. - ME	6	0,00	365.038,00
11290-Mult Lar Elétrica e Hidráulica JB Ltda. - ME	2	0,00	146.574,00
Total	18		2.461.704,00

Objeto:- Aquisição de madeiras, destinadas a reparos em pontes e mata burros em estradas municipais, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 15/07/2021.

Data do término:- 14/07/2022.

José Bonifácio/SP, 15 de julho de 2021.

_____
DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação Fls. Rubrica SCL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **054/2021.**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **42/2021.**

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2544-Açocim JB Comércio de Materiais p/ Construção Ltda	86	0,00	987.200,30
2363-Cassio Luis Parra - ME	6	0,00	493.125,30
6533-Moraes e Guedes Tintas Ltda. - ME	17	0,00	76.405,70
11290-Mult Lar Elétrica e Hidráulica JB Ltda. - ME	57	0,00	25.742,40
5041-Paulo Roberto Bispo - Ferramentas - ME	73	0,00	140.541,48
Total	239		1.723.015,18

Objeto:- Aquisição de materiais e ferramentas para construção, destinados aos diversos setores municipais, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 14/07/2021.

Data do término:- 13/07/2022.

José Bonifácio/SP, 14 de julho de 2021.

_____
DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação - Fls._____ Rubrica_____ SCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s) relacionada(s) em anexo, o objeto do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2021, consistente na Aquisição de materiais e ferramentas para construção, destinados aos diversos setores municipais, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 14 de julho de 2021.

_____
DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO
AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 45141132/0001-71

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes Página 1 de 4

Licitação: **000079/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

1 - ALMOXARIFADO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **2363** **Cassio Luis Parra - ME**							
143	099.000.655	MASSA CORRIDA PVA P/ PAREDE C/ 18 LTS	DELLICATA	LATA	150	35,00	5.250,00
183	545.002.799	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE C/ 18 LTS	DELLICATA	LATA	30	59,63	1.788,90
212	545.002.481	TINTA LATEX C/ 18 LITROS	MAZA	LATA	1.500	160,00	240.000,00
213	545.000.015	TINTA PARA PISO BASE D´AGUA GRAFITE C/18 LTS	MAZA	LATA	600	230,00	138.000,00
214	545.002.482	TINTA PARA PISOS, RESISTENTE A ABRASAO E INTEMPERIES,	MAZA	LATA	450	230,00	103.500,00
215	545.002.484	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA, INCOLOR, 3.6 L	MAZA	GALAO	60	76,44	4.586,40
					Total Proponente:		493.125,30
Proponente: **2544** **Açocim JB Comércio de Materiais p/ Construção Ltda**							
1	545.002.854	ABRAÇADEIRA DE METAL P/ MANGUEIRA 1"	JOMARCA	UN	50	1,00	50,00
10	545.002.926	ANEL BORRACHA P/ CANO PONTA AZUL	AMANCO	UN	50	1,00	50,00
11	099.000.085	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	500	21,08	10.540,00
12	545.002.479	AREIA FINA LAVADA P/ REBOCO	SOBRADINHO	M³	2.000	71,00	142.000,00
13	545.000.089	AREIA GROSSA	SOBRADINHO	M3	2.000	71,00	142.000,00
14	545.000.160	ARGAMASSA P/ ACENTAMENTO C/ 20 KG	LIGAFORT	SC	500	8,20	4.100,00
15	545.003.115	ARGAMASSA PARA ACENTAMENTO AC3 - PISO/PISO C/ 20 K	LIGAFORT	SC	200	21,63	4.326,00
28	545.002.927	BORRACHA TIPO ARRUELA P/ VALVULA DESCARGA DOCOL	DOCOL	UN	50	35,00	1.750,00
29	545.002.855	BRAÇADEIRA DE METAL P/ MANGUEIRA 1 1/4	JOMARCA	UN	50	2,00	100,00
32	545.002.852	BRAÇADEIRA METAL P/ MANGUEIRA 1/2	JOMARCA	UN	50	1,00	50,00
33	545.002.853	BRAÇADEIRA METAL PARA MANGUEIRA 3/4	JOMARCA	UN	50	1,00	50,00
39	545.001.510	BUCHA FIXAÇAO 12 C/ PARAFUSO	JOMARCA	UN	600	1,00	600,00
41	545.002.443	CABO PARA ROLO DE PINTURA, ACO GALVANIZADO, 23 CM	PAG	UN	80	7,00	560,00
42	545.001.728	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 500 L	FORTLEV	PC	10	280,00	2.800,00
43	545.001.820	CAIXA D´AGUA POLIETILENO 750 LTS	FORTLEV	PC	10	450,00	4.500,00
47	545.002.444	CAL HIDRATADA,TIPO CH-III,PLASTICIDADE MAIOR OU IGUA	SUPERCAL	SC	3.500	9,40	32.900,00
48	545.002.024	CAL P/PINTURA COM FIXADOR, EMBALAGEM COM 8KGS, CC	ITAU	SC	3.000	9,04	27.120,00
49	545.002.498	CANO 1 1/2 PVC SOLD MARROM C/ 6 METROS	CINFLEX	BR	40	89,00	3.560,00
50	545.003.120	CANO MARRON 1" C/ 6 MTS	CINFLEX	UN	10	84,00	840,00
51	545.002.500	CANO PVC ESG SOLD 100 MM C/ 6 MTS	CINFLEX	BR	40	69,00	2.760,00
52	545.002.501	CANO PVC ESG SOLD 40 MM C/ 6 MTS	CINFLEX	BR	40	30,00	1.200,00
53	545.002.502	CANO PVC ESG SOLD 50 MM C/ 6 METROS	CINFLEX	BR	40	36,50	1.460,00
54	545.003.018	CANO PVC ESG SOLD 75MM C/ 6 MTS	CINFLEX	BR	40	48,22	1.928,80
55	545.001.175	CANO PVC SOLD 1/2 MARRON C/ 6 METROS	CINFLEX	BR	150	19,00	2.850,00
56	545.000.213	CANO PVC SOLD 3/4 MARRON C/ 6 MTS	CINFLEX	BR	150	20,50	3.075,00
63	545.002.472	CAPA OU CELOTE CERAMICO	JOSEMAR	UN	300	2,00	600,00
64	545.001.437	CIMENTO PORTLAND – CPII – Z32, EMBALAGEM COM 50 KG	CSN	SC	3.500	31,50	110.250,00
66	042.020.061	COLHER P/ PEDREIRO N° 12	PAG	UN	10	20,00	200,00
71	545.002.507	COTOVELO MISTO AZUL 3/4´ X 1/2´	PLASTUBOS	PC	30	4,98	149,40
82	545.002.516	CURVA PVC SOLD 45° 100 MM	ESG PLASTUBOS	PC	25	5,81	145,25
83	545.002.517	CURVA PVC SOLD 45° 40 MM	ESG PLASTUBOS	PC	25	2,57	64,25
84	545.002.518	CURVA PVC SOLD 45° 50 MM	ESG PLASTUBOS	PC	25	4,50	112,50
85	042.020.075	DESEMPENADEIRA 12X24 CM DE MADEIRA	BARIRI	PC	10	7,84	78,40
86	042.020.076	DESEMPENADEIRA 14X24 DE MADEIRA	BARIRI	PC	15	11,18	167,70
89	545.003.028	DOBRADIÇA / METAL PARA PORTA DE MADEIRA KIT COM 3	ISERO 3.1/2	KIT	100	9,94	994,00
96	543.000.010	FERRO 1/4 C/ 12 MTS	GERDAU	BR	1.500	39,99	59.985,00
97	545.002.447	FERRO 3/8 C/12 MT	GERDAU	BR	500	86,80	43.400,00
98	545.000.147	FERRO 4.2 C/ 12 MTS	GERDAU	BR	200	25,00	5.000,00
99	545.002.448	FERRO 5/16 C/ 12 MTS	GERDAU	BR	1.200	57,00	68.400,00
107	545.002.858	GABINETE P/ PIA DE COZINHA AÇO 2,00 MT	ROMEIRO	UN	15	936,00	14.040,00
108	545.002.521	GABINETE PARA PIA DE COZINHA AÇO 1,50M	COZIMAX	UN	15	599,00	8.985,00
109	545.002.863	GALOCHA DE AÇO PARA PINTURA 12X29 CM	KALA	UN	5	30,00	150,00
110	545.002.474	IMPERMEABILIZANTE P/ CAIXA D´AGUA/PISCINA C/ 18 KG	OTTO-VEDATOP FLEX	UN	30	161,00	4.830,00
111	545.001.058	JANELA TIPO VENEZIANA DE FERRO COM GRADE (1.50X1.00	BATALHAO	PC	10	365,00	3.650,00
112	545.002.081	JUNÇAO ESGOTO SOLD 40MM	PLASTUBOS	PC	20	4,14	82,80
114	545.000.052	JUNÇAO PVC ESG 100MM	PLASTUBOS	UN	20	27,46	549,20
115	545.002.523	KIT ENTRADA P/ CAIXA ACOPLADO	DURIN	PC	20	51,00	1.020,00
116	545.002.525	KIT REPARO VALVULA DESCARGA UNIVERSAL	MIX	UN	40	36,12	1.444,80
117	545.002.524	KIT SAIDA CAIXA ACOPLADO	DURIN	PC	20	43,40	868,00
121	545.002.407	LINHA PEDREIRO 100M	POLIFIL	UN	100	4,78	478,00
122	545.002.453	LIXA P/ FERRO N° 150	3M	UN	300	2,00	600,00
123	545.002.452	LIXA PARA MASSA PVA N° 150	3M	UN	400	0,61	244,00
125	344.002.761	LUVA CORRER PVC DN 100 MM	PLASTUBOS	PC	30	21,61	648,30
133	545.002.527	LUVA ESGOTO SOLD. 100MM	PLASTUBOS	PC	30	5,92	177,60
134	545.002.528	LUVA ESGOTO SOLD. 50 MM	PLASTUBOS	PC	30	3,66	109,80
137	545.002.530	LUVA MISTO AZUL 3/4´ X 1/2´	PLASTUBOS	PC	30	5,75	172,50
138	545.002.531	LUVA SOLD MARROM 1 1/2´	PLASTUBOS	PC	20	4,63	92,60
139	545.001.231	LUVA SOLD MARROM 1/2´	PLASTUBOS	PC	20	0,65	13,00

PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO
AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 45141132/0001-71
Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Licitação: **000079/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Proponente: **2544 Açocim JB Comércio de Materiais p/ Construção Ltda**

152	545.002.534	PIA GRANITO NATURAL 1,50M	UBATUBA/PIERIN	PC	15	333,20	4.998,00
153	545.000.360	PIA GRANITO NATURAL DE 2,00 MT	UBATUBA/PIERIN	UN	15	404,60	6.069,00
157	545.001.557	PISO CERAMICO PI 5	INCOPISO/ANTDERR	M²	500	29,22	14.610,00
160	545.002.797	PORTA DE AÇO 210X80CM	BATALHAO		50	355,00	17.750,00
161	545.002.486	PORTA ENCABEÇADA DE MADEIRA 210X70CM	ART PORTAS	UN	50	150,00	7.500,00
162	545.002.485	PORTA ENCABEÇADA DE MADEIRA 210X80CM	ART PORTAS	UN	100	160,00	16.000,00
163	545.001.429	PORTA ENCABEÇADA DE MADEIRA 210X90CM	ART PORTAS	UN	40	160,00	6.400,00
173	545.001.234	REJUNTE FLEXIVEL PARA PISO C/ 1KG	LIGAFORT	PCT	600	3,98	2.388,00
176	545.002.551	REVESTIMENTO CERAMICO PI 4	INCOPISO	M²	800	21,00	16.800,00
185	545.002.539	SIFAO SANFONADO PARA PIA DE COZINHA	DELFLEX	PC	100	5,99	599,00
201	545.002.470	TELHA AMIANTO 3.05X1,10X6MM	MULTLIT	UN	50	103,00	5.150,00
202	545.002.466	TELHA CERAMICA FRANCESA	JOSEMAR	UN	1.000	1,54	1.540,00
203	545.002.467	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	JOSEMAR	UN	4.000	1,61	6.440,00
204	545.000.246	TELHA CERAMICA ROMANA	JOSEMAR	UN	4.000	1,61	6.440,00
205	545.002.796	TELHA DE AMIANTO 2.44X110X5MM	MULTLIT	UN	150	54,58	8.187,00
206	545.002.469	TELHA DE AMIANTO 3,66X1,10X6MM	MULTLIT	UN	250	123,84	30.960,00
207	545.002.468	TELHA DE CIMENTO	TEGOFORT	UN	2.000	2,50	5.000,00
210	321.000.040	TIJOLO 8 FURO CERAMICO	PANORAMA	UN	90.000	0,88	79.200,00
211	545.000.239	TIJOLO PO DE MICO	JOSEMAR	UN	40.000	0,36	14.400,00
218	545.001.371	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA COM FILTRO PLAST	RIBEIRO	PC	20	125,72	2.514,40
224	545.002.557	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA BICO MOVEL METAL	NEVES	PC	40	51,66	2.066,40
228	545.002.558	TUBO LIGAÇÃO SANFONADO P/ VASO	DELFLEX	PC	60	6,00	360,00
230	545.002.559	TUBO SILICONE GRANDE DE QUALIDADE	UNIPEGA HIBRIDO	UN	50	12,00	600,00
233	545.002.851	VALVULA PARA DESCARGA (PREFERENCIALMENTE DOCOL)	ORIGINAL DOCOL	PC	30	95,00	2.850,00
234	344.000.144	VALVULA RETENÇAO EM PVC 4´	RIBEIRO	PC	15	20,44	306,60
235	545.002.422	VASO SANITARIO	CELITE	UN	20	126,00	2.520,00
236	545.002.548	VASO SANITARIO ACOPLADO	CELITE	UN	20	266,00	5.320,00
246	545.000.188	VITRO BASCULANTE 80X60CM	BATALHAO	PC	10	136,00	1.360,00
					Total Proponente:		987.200,30

Proponente: **5041 Paulo Roberto Bispo - Ferramentas - ME**

2	545.003.016	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA DOCOL KIT (PARA VALV	DOCOL	KIT	30	36,51	1.095,30
4	545.003.017	ADAPTADOR CURTO SOLD. MARRON 1/2	KRONA	PC	70	0,74	51,80
8	545.001.726	ADAPTADOR P/ CAIXA D´AGUA 3/4	VIQUA	PC	20	12,70	254,00
9	545.002.383	AGUA RAZ 5 LTS	NEVLUX	GL	20	49,41	988,20
16	545.003.122	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	DURIN	UN	50	99,50	4.975,00
20	545.002.931	BLOCO DE CIMENTO 14X19X39	ART	UN	6.000	4,68	28.080,00
21	545.002.932	BLOCO DE CIMENTO 19X19X14 (MEIO BLOCO)	ART	UN	3.000	2,98	8.940,00
23	545.003.029	BLOCO DE CIMENTO TIPO CANALETA 14X19X39	ART	UN	500	4,68	2.340,00
26	545.000.557	BOLSA PRETA P/ VASO SANITARIO	EMAVE	UN	15	2,24	33,60
27	545.002.493	BOMBA SILICONE GRANDE REFORÇADA	MTX	UN	5	19,80	99,00
30	545.002.856	BRAÇADEIRA EM 'U' DE METAL 1/2	LDI	UN	50	0,51	25,50
31	545.002.857	BRAÇADEIRA EM 'U' DE METAL 3/4	LDI	UN	50	0,68	34,00
36	099.007.600	BUCHA FIXAÇÃO 06 C/ PARAFUSO	IVPLAST-ALFER	PC	600	0,69	414,00
38	545.002.495	BUCHA FIXAÇÃO 10 C/ PARAFUSO SEXTAVADO 1/4´ X 2 1/2	IVPLAST-ALFER	UN	600	1,24	744,00
40	344.002.796	BUCHA REDUÇÃO GALV 3/4 X 1/2	TP	PC	60	3,98	238,80
59	545.002.504	CAP PVC ESG 2´	KRONA	PC	10	3,98	39,80
60	344.000.080	CAP PVC ESGOTO 1 1/2	KRONA	PC	20	2,99	59,80
62	545.003.020	CAP PVC ESGOTO 6"	KRONA	PC	20	43,47	869,40
67	344.000.107	COTOVELO GALVANIZADO 3/4´	TP	PC	30	4,25	127,50
68	545.002.920	COTOVELO MARROM PVC 1 1/2" 45"	KRONA	UN	10	9,69	96,90
72	545.002.508	COTOVELO SOLD 1/2 90° MARROM	KRONA	PC	25	0,81	20,25
74	545.002.510	COTOVELO SOLD. 1 1/2 90° MARROM	KRONA	PC	25	5,23	130,75
76	545.002.512	COTOVELO SOLD. 3/4 90° MARROM	KRONA	PC	100	0,65	65,00
81	545.003.021	CURVA ESGOTO PVC 75MM 90°	KRONA	PC	10	29,19	291,90
88	042.020.275	DISCO P/ MAQUITA CORTE A SECO	TROYA	UN	100	13,72	1.372,00
90	545.002.546	DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL, LIGA DE COBRE CROMADO, FLE	NEVES	PC	50	53,92	2.696,00
94	545.002.445	ESPATULA PARA PINTURA, 4´	ROMA	UN	100	5,96	596,00
104	545.002.520	FITA FIRLON C/ 50 MTS	NOVA	UN	100	4,98	498,00
105	042.020.246	FOLHA DE SERRA 12´ FERRO	EDA	UN	150	2,99	448,50
120	545.001.430	LAVATORIO C/ COLUNA	DECA YZZY	PC	20	169,15	3.383,00
124	545.003.031	LONA PRETA/BRANCA 250MC 8M LARGURAX50M COMP C/	FUZIL	ROLO	15	1.173,00	17.595,00
126	545.000.327	LUVA CORRER SOLD 1 1/2	KRONA	PC	20	35,63	712,60
135	344.000.109	LUVA GALVANIZADO 3/4´	TP	PC	30	6,43	192,90
136	545.002.529	LUVA MISTO AZUL 3/4´	KRONA	PC	30	7,26	217,80
141	545.002.925	MANGUEIRA DE ENTRADA P/ MAQUINA LAVAR ROUPA	IBIRA	UN	30	11,94	358,20
144	039.031.092	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR C/ 400 GRS	MASSAFIX	POTE	20	10,95	219,00
145	039.034.205	NIPLE FERRO 1/2´	TP	PC	30	3,90	117,00
146	545.002.532	NIPLE FERRO 3/4	TP	PC	20	4,98	99,60

PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO
AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 45141132/0001-71
Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes Página 3 de 4

Licitação: **000079/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Proponente: **5041 Paulo Roberto Bispo - Ferramentas - ME**

150	545.002.473	PARAFUSO COMPLETO C/ ARRUELA E BUCHA P/ TELHA AMI	LDI	UN	300	0,99	297,00
151	545.002.533	PARAFUSO PARA VASO COM ACABAMENTO	LDI	UN	100	1,51	151,00
154	545.002.860	PINCEL DUPLO 1"	TIGRE	UN	180	3,89	700,20
156	545.002.862	PINCEL SIMPLES 3"	TIGRE	UN	100	9,18	918,00
158	039.040.954	PLUG GALV 1/2´	TP	PC	50	2,99	149,50
159	545.002.535	PLUG GALV 3/4´	TP	PC	30	5,47	164,10
165	545.002.253	REDUÇÃO ESG. SOLD. 50 X 40 MM	KRONA	UN	20	2,49	49,80
170	545.002.536	REGISTRO GAVETA METAL BRUTO 3/4	LDI	PC	20	38,29	765,80
171	545.000.330	REGISTRO PRESSAO ACABAMENTO METAL 3/4	NEVES	PC	20	61,47	1.229,40
172	545.001.988	REGISTRO PRESSAO METAL 3/4	NEVES	PC	20	35,56	711,20
174	545.002.549	REPARO P/ CAIXA DO VASO SANITARIO ACOPLADO	BLUKIT	PC	50	112,00	5.600,00
177	545.002.458	ROLO PARA PINTURA DE LA SINTETICA, ANTI RESPINGO, 23 (	POLIPOP	UN	100	9,15	915,00
178	545.002.446	ROLOS P/PINT.DE LA DE CARNEIRO,MED.23CM,ALT.22MM,S	ATLAS	UN	400	28,69	11.476,00
184	545.002.800	SELADORA CONCENTRADA PARA MADEIRA C/ 3,6 LTS	MAZA	GALAO	30	100,17	3.005,10
186	545.002.540	SIFAO SANFONADO PARA TANQUE	LUCONNI	PC	50	14,07	703,50
191	545.002.930	T GALVANIZADO 1/2	TP	UN	20	7,38	147,60
192	545.002.929	T GALVANIZADO 3/4	TP	UN	20	9,92	198,40
198	545.002.547	TAMPA PLASTICA VASO SANITARIO COMUM	ASTRA	PC	50	23,90	1.195,00
199	545.002.554	TAMPA RALO BANHEIRO 4´	CLARINOX	PC	40	5,20	208,00
209	545.001.020	THINNER ESPECIAL DN 8000 (ESPECIFICAÇÃO MINIMA) C/ 05	NEVLUX	GALAO	200	52,59	10.518,00
216	545.001.045	TINTA ZARCAO 3,6 LTS	SR	GALAO	50	38,25	1.912,50
217	545.003.027	TORNEIRA DE METAL DOURADO PARA JARDIM 1/2 COM BIC	NEVES	PC	100	27,23	2.723,00
221	545.002.556	TORNEIRA METAL MAQUINA DE LAVAR 02 SAIDAS	LDI	PC	20	35,94	718,80
222	545.002.928	TORNEIRA P/ BEBEDOURO DE PRESSAO PLASTICA	LDI	UN	30	5,21	156,30
223	541.000.002	TORNEIRA P/ BEBEDOURO METAL	NEVES	PC	40	34,21	1.368,40
225	545.000.527	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA RETA METAL	NEVES	PC	20	51,40	1.028,00
229	545.002.308	TUBO PONTA AZUL P/ VASO SANITARIO	TIGRE	UN	20	9,63	192,60
231	545.000.541	VALVULA AMERICANA P/ PIA DE COZINHA	PADOVA	PC	20	11,73	234,60
232	545.002.560	VALVULA LAVATORIO PLASTICA	LUCCONI	PC	20	3,98	79,60
237	545.002.526	VASO SANITARIO INFANTIL	CELITE	UN	20	424,87	8.497,40
238	545.002.550	VAZELINA SOLIDA C/ 440 GRS	MORIA	POTE	2	25,29	50,58
240	545.002.310	VEDANTE P/ TORNEIRA 1/2	LDI	UN	40	1,17	46,80
241	545.000.599	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	LDI	PC	40	1,17	46,80
242	545.002.919	VERNIZ INCOLOR COM 3,6 LTS	NEVLUX	GALAO	20	86,78	1.735,60
247	545.002.798	VITRO DE CORRER EM AÇO COM GRADE 1,50X1,00M	MET. BAT	UN	10	412,78	4.127,80
					Total Proponente:		140.541,48

Proponente: **6533 Moraes e Guedes Tintas Ltda. - ME**

17	545.001.793	BIANCO C/ 18 LITROS	MAZA	GL	40	199,90	7.996,00
24	545.002.327	BOIA CAIXA D AGUA 1/2	LUCONI	UN	20	9,79	195,80
25	545.001.220	BOIA CAIXA D´AGUA 3/4´	LUCONI	UN	20	9,79	195,80
91	545.002.519	ENGATE FLEXIVEL 40 CM PLASTICO	MANLUPLAST	PC	50	5,97	298,50
95	039.000.196	FECHADURA PORTA MADEIRA INTERNA/EXTERNA	ALIANÇA	PC	100	52,66	5.266,00
106	545.002.131	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE C/ 18 LTS	POLIGRAF	LATA	60	99,90	5.994,00
155	545.002.861	PINCEL SIMPLES 2"	COMPEL	UN	250	5,44	1.360,00
175	545.002.859	RESINA PARA PAREDES C/ 18 LTS	FRANCIOSI	LATA	80	199,90	15.992,00
179	545.002.461	ROLOS P/PINTURA ESPUMA,MED.5CM,ALT.15MM,C/SUPOR	COMPEL	UN	200	3,19	638,00
180	545.002.460	ROLOS P/PINTURA ESPUMA,MED.9CM,ALT.15MM,SUPORTE	COMPEL	UN	200	4,30	860,00
181	545.002.462	ROLOS PARA PINTURA DE PELE DE CARNEIRO, 5 CM, ALTURA	COMPEL	UN	300	3,59	1.077,00
182	545.002.459	ROLOS PARA PINTURA DE PELE DE CARNEIRO, 9 CM, ALTURA	COMPEL	UN	300	4,79	1.437,00
208	545.000.393	TESTURA ACRILICA C/ 18 LTS	RENOVE	LATA	100	69,90	6.990,00
239	545.001.021	VEDACIT C/18 LT	MAZA	GALAO	40	108,93	4.357,20
243	545.001.009	VERNIZ PARA LATEX C/ 18 LTS	ECOMUNDI	LATA	100	199,90	19.990,00
244	545.002.802	VERNIZ TINGIDOR IMBUIA COM PROTEÇAO MARITIMA C/ 3,	TOKSUPER	GALAO	20	93,96	1.879,20
245	545.002.801	VERNIZ TINGIDOR MOGNO COM PROTEÇAO MARITIMA C/ 3	TOKSUPER	GALAO	20	93,96	1.879,20
					Total Proponente:		76.405,70

Proponente: **11290 Mult Lar Elétrica e Hidráulica JB Ltda. - ME**

3	545.002.492	ADAPTADOR CURTO SOLD. MARROM 1 1/2	KRONA	PC	40	4,50	180,00
5	344.000.906	ADAPTADOR CURTO SOLD. MARRON 3/4	KRONA	PC	70	0,70	49,00
6	545.003.119	ADAPTADOR MARRON 1"'	KRONA	UN	10	2,10	21,00
7	545.001.727	ADAPTADOR P/ CAIXA D´AGUA 1.1/2	VIQUA	PC	30	21,00	630,00
18	021.000.167	BICO P/ TORNEIRA METAL 1/2	GARDEN	PC	30	1,80	54,00
19	545.000.537	BICO TORNEIRA METAL 3/4´	GARDEN	UN	30	1,85	55,50
34	026.021.940	BRACO CHUVEIRO 40 CM	ALUMAV	UN	25	10,00	250,00
37	545.002.494	BUCHA FIXAÇÃO 08 C/ PARAFUSO	IV PLAST JOMARCA	UN	600	0,90	540,00
44	545.002.496	CAIXA DESCARGA PLASTICA	ALUMASA	UN	40	36,00	1.440,00
45	545.002.312	CAIXA SIFONADA 4´	HERC	UN	10	15,00	150,00
46	545.002.497	CAIXA SIFONADA 6´	HERC	UN	10	36,00	360,00

PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO
AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 45141132/0001-71

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Licitação: **000079/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Proponente: **11290 Mult Lar Elétrica e Hidráulica JB Ltda. - ME**

57	545.002.311	CAP PVC AGUA MARROM 1 1/2	KRONA	UN	20	6,80	136,00
58	545.002.503	CAP PVC AGUA MARRON 3/4	KRONA	UN	40	1,33	53,20
61	545.002.505	CAP PVC ESGOTO 4´	KRONA	PC	20	8,03	160,60
65	099.000.561	COLA PARA PVC C/ PINCEL/175GR	FRIMEX	POTE	50	12,00	600,00
69	545.003.117	COTOVELO MARRON 1" 45°	KRONA	UN	10	4,80	48,00
70	545.003.116	COTOVELO MARRON 1" 90°	KRONA	UN	10	3,10	31,00
73	545.001.171	COTOVELO SOLD 1/2 45° MARROM	KRONA	PC	15	1,50	22,50
75	545.002.511	COTOVELO SOLD. 3/4 45° MARROM	KRONA	PC	25	2,10	52,50
77	545.002.514	CURVA 90° ESGOTO SOLD 40MM	FORTLEV	PC	25	5,50	137,50
78	545.002.513	CURVA 90° ESGOTO SOLD. 100 MM	MULTLIT	PC	35	16,00	560,00
79	545.002.515	CURVA 90° ESGOTO SOLD. 50MM	MULTILIT	PC	25	8,00	200,00
80	545.003.022	CURVA ESGOTO PVC 75MM 45°	KRONA	PC	10	35,00	350,00
87	042.000.027	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X26CM	MAX	PC	10	9,30	93,00
100	545.002.450	FITA ADESIVA ,CREPE,MEDINDO(19MMX50M),BRANCA	TOI	ROLO	300	3,89	1.167,00
101	545.002.449	FITA ADESIVA ,CREPE,MEDINDO(25MMX50M),BRANCA	TOI	ROLO	300	4,70	1.410,00
102	545.002.795	FITA ADESIVA ,CREPE,MEDINDO(48MMX50M),BRANCA	TOI	ROLO	250	8,50	2.125,00
103	545.002.475	FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA AMARELO E PRETO C/ 150 MT	PERQON	ROLO	300	11,00	3.300,00
113	545.002.522	JUNÇÃO ESGOTO SOLD. 50MM	KRONA	PC	20	12,00	240,00
127	545.001.209	LUVA CORRER SOLD 3/4´	KRONA	UN	30	12,51	375,30
128	545.002.923	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	KRONA	UN	10	13,73	137,30
129	545.003.121	LUVA DE CORRER MARRON 1"	KRONA	UN	10	26,20	262,00
130	344.000.096	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	KRONA	PC	30	34,52	1.035,60
131	545.003.023	LUVA DE ESGOTO SOLD 75MM	KRONA	PC	30	7,04	211,20
132	545.001.845	LUVA ESGOTO SOLD 40MM	KRONA	PC	30	1,90	57,00
140	344.002.388	LUVA SOLD MARROM 3/4´	KRONA	UN	100	0,98	98,00
142	545.002.924	MANGUEIRA DE SAIDA P/ MAQUINA LAVAR ROUPA	SIFOSUPER	UN	30	12,00	360,00
147	545.002.476	PALHA DE AÇO N°0 C/ 20 UNID.	AÇOBOM	PCT	10	24,00	240,00
148	545.002.477	PALHA DE AÇO N°1 C/ 20 UNID.	AÇOBOM	PCT	10	24,00	240,00
149	545.002.478	PALHA DE AÇO N°2 C/ 20 UNID.	AÇOBOM	PCT	10	24,00	240,00
164	545.002.538	REDUÇÃO ESG SOLD. 100X50	KRONA	PC	20	9,51	190,20
166	099.008.799	REDUÇÃO PVC 3/4 X 1/2	KRONA	PC	20	0,70	14,00
167	545.002.537	REGISTRO GAVETA ACABAMENTO METAL 3/4	MARTE	PC	20	50,00	1.000,00
168	545.003.025	REGISTRO GAVETA METAL BRUTO 1. 1/2	DOCOL	PC	30	80,00	2.400,00
169	545.003.024	REGISTRO GAVETA METAL BRUTO 1/2	DOCOL	PC	20	30,00	600,00
187	545.002.541	T ESGOTO SOLD. 100MM	KRONA	PC	20	15,00	300,00
188	545.002.542	T ESGOTO SOLD. 40MM	KRONA	PC	40	3,00	120,00
189	545.002.543	T ESGOTO SOLD. 50MM	KRONA	PC	20	7,60	152,00
190	545.003.026	T ESGOTO SOLD. 75MM	KRONA	PC	20	16,70	334,00
193	545.002.544	T MARRM SOLD. 1/2	KRONA	PC	20	1,15	23,00
194	545.002.552	T MARROM SOLD. 1 1/2´	KRONA	PC	20	11,56	231,20
195	545.002.545	T MARROM SOLD. 3/4´	KRONA	PC	70	1,40	98,00
196	545.003.118	T MARRON 1"	KRONA	UN	10	5,10	51,00
197	545.002.553	T MISTO AZUL 3/4 X 1/2	KRONA	PC	30	8,36	250,80
200	545.002.306	TAMPA RALO BANHEIRO 6´	OVERTIME	UN	40	9,45	378,00
219	545.002.309	TORNEIRA LAVATORIO METAL BICO MOVEL	MARTE	UN	20	51,40	1.028,00
220	545.000.415	TORNEIRA METAL LAVATORIO NORMAL	MARTE	PC	20	45,00	900,00
					Total Proponente:		25.742,40
					Total Centro de Custo:		1.723.015,18
					Valor Total da Licitação:		1.723.015,18

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação - SCL - Fls._____ Rubrica_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram **HOMOLOGADOS** o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2021, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Laboratorio Nakayama Limitada - ME o lote único com o valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais). , tendo por objeto Aquisição de próteses dentárias, destinadas ao Serviço de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 16 de julho de 2021.

_____
DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação - SCL - Fls. _____ Rubrica _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram **HOMOLOGADOS** o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2021, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Jorge Henrique de Souza Mendonça Madeiras - ME o item 1, com o valor de R$ 749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais); o item 2, com o valor de R$ 83.972,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais); o item 3, com o valor de R$ 95.172,00 (noventa e cinco mil, cento e setenta e dois reais); o item 4, com o valor de R$ 100.772,00 (cem mil, setecentos e setenta e dois reais); o item 5, com o valor de R$ 55.986,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais); o item 6, com o valor de R$ 60.186,00 (sessenta mil, cento e oitenta e seis reais); o item 7, com o valor de R$ 65.786,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais); o item 8, com o valor de R$ 449.550,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 12, com o valor de R$ 226.308,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oito reais); o item 18, com o valor de R$ 62.860,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.950.092,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil e noventa e dois reais). Madeireira Jose Bonifacio Ltda. - ME o item 9, com o valor de R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais); o item 10, com o valor de R$ 63.180,00 (sessenta e três mil, cento e oitenta reais); o item 11, com o valor de R$ 52.648,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais); o item 13, com o valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); o item 14, com o valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais); o item 15, com o valor de R$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 365.038,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e trinta e oito reais). Mult Lar Elétrica e Hidráulica JB Ltda. - ME o item 16, com o valor de R$ 74.664,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); o item 17, com o valor de R$ 71.910,00 (setenta e um mil, novecentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R$ 146.574,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.461.704,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e quatro reais). , tendo por objeto Aquisição de madeiras, destinadas a reparos em pontes e mata burros em estradas municipais, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 15 de julho de 2021.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida São João nº 72 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação - SCL - Fls._____ Rubrica_____

Prefeito Municipal

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação - SCL - Fls._____ Rubrica_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram **HOMOLOGADOS** o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2021, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Cassio Luis Parra - ME o item 143, com o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); o item 183, com o valor de R$ 1.788,90 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); o item 212, com o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); o item 213, com o valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais); o item 214, com o valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais); o item 215, com o valor de R$ 4.586,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 493.125,30 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos). Açocim JB Comércio de Materiais p/ Construção Ltda o item 1, com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais); o item 10, com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais); o item 11, com o valor de R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais); o item 12, com o valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais); o item 13, com o valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais); o item 14, com o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); o item 15, com o valor de R$ 4.326,00 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais); o item 28, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 29, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 32, com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais); o item 33, com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais); o item 39, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 41, com o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 42, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 43, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 47, com o valor de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais); o item 48, com o valor de R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais); o item 49, com o valor de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais); o item 50, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 51, com o valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); o item 52, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 53, com o valor de R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 54, com o valor de R$ 1.928,80 (um mil, novecentos e vinte e

oito reais e oitenta centavos); o item 55, com o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 56, com o valor de R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais); o item 63, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 64, com o valor de R$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais); o item 66, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 71, com o valor de R$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos); o item 82, com o valor de R$ 145,25 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); o item 83, com o valor de R$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); o item 84, com o valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos); o item 85, com o valor de R$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos); o item 86, com o valor de R$ 167,70 (cento e sessenta e sete reais e setenta centavos); o item 89, com o valor de R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais); o item 96, com o valor de R$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 97, com o valor de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais); o item 98, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 99, com o valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); o item 107, com o valor de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais); o item 108, com o valor de R$ 8.985,00 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 109, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 110, com o valor de R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais); o item 111, com o valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 112, com o valor de R$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos); o item 114, com o valor de R$ 549,20 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); o item 115, com o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); o item 116, com o valor de R$ 1.444,80 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); o item 117, com o valor de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais); o item 121, com o valor de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais); o item 122, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 123, com o valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); o item 125, com o valor de R$ 648,30 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); o item 133, com o valor de R$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos); o item 134, com o valor de R$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos); o item 137, com o valor de R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 138, com o valor de R$ 92,60 (noventa e dois reais e sessenta centavos); o item 139, com o valor de R$ 13,00 (treze reais); o item 152, com o valor de R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais); o item 153, com o valor de R$ 6.069,00 (seis mil e sessenta e

nove reais); o item 157, com o valor de R$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais); o item 160, com o valor de R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais); o item 161, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o item 162, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 163, com o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 173, com o valor de R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais); o item 176, com o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); o item 185, com o valor de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais); o item 201, com o valor de R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais); o item 202, com o valor de R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais); o item 203, com o valor de R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 204, com o valor de R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 205, com o valor de R$ 8.187,00 (oito mil, cento e oitenta e sete reais); o item 206, com o valor de R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais); o item 207, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 210, com o valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); o item 211, com o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o item 218, com o valor de R$ 2.514,40 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos); o item 224, com o valor de R$ 2.066,40 (dois mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos); o item 228, com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 230, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 233, com o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 234, com o valor de R$ 306,60 (trezentos e seis reais e sessenta centavos); o item 235, com o valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); o item 236, com o valor de R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais); o item 246, com o valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 987.200,30 (novecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais e trinta centavos). Paulo Roberto Bispo - Ferramentas - ME o item 2, com o valor de R$ 1.095,30 (um mil e noventa e cinco reais e trinta centavos); o item 4, com o valor de R$ 51,80 (cinquenta e um reais e oitenta centavos); o item 8, com o valor de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais); o item 9, com o valor de R$ 988,20 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); o item 16, com o valor de R$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 20, com o valor de R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais); o item 21, com o valor de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais); o item 23, com o valor de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); o item 26, com o valor de R$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos); o item 27, com o

valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais); o item 30, com o valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); o item 31, com o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais); o item 36, com o valor de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais); o item 38, com o valor de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais); o item 40, com o valor de R$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); o item 59, com o valor de R$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos); o item 60, com o valor de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos); o item 62, com o valor de R$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); o item 67, com o valor de R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos); o item 68, com o valor de R$ 96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos); o item 72, com o valor de R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos); o item 74, com o valor de R$ 130,75 (cento e trinta reais e setenta e cinco centavos); o item 76, com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); o item 81, com o valor de R$ 291,90 (duzentos e noventa e um reais e noventa centavos); o item 88, com o valor de R$ 1.372,00 (um mil, trezentos e setenta e dois reais); o item 90, com o valor de R$ 2.696,00 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais); o item 94, com o valor de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais); o item 104, com o valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); o item 105, com o valor de R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 120, com o valor de R$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais); o item 124, com o valor de R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais); o item 126, com o valor de R$ 712,60 (setecentos e doze reais e sessenta centavos); o item 135, com o valor de R$ 192,90 (cento e noventa e dois reais e noventa centavos); o item 136, com o valor de R$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos); o item 141, com o valor de R$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); o item 144, com o valor de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); o item 145, com o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais); o item 146, com o valor de R$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 150, com o valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais); o item 151, com o valor de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais); o item 154, com o valor de R$ 700,20 (setecentos reais e vinte centavos); o item 156, com o valor de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais); o item 158, com o valor de R$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 159, com o valor de R$ 164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos); o item 165, com o valor de R$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 170, com o valor de R$ 765,80 (setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); o item

171, com o valor de R$ 1.229,40 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); o item 172, com o valor de R$ 711,20 (setecentos e onze reais e vinte centavos); o item 174, com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 177, com o valor de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais); o item 178, com o valor de R$ 11.476,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais); o item 184, com o valor de R$ 3.005,10 (três mil e cinco reais e dez centavos); o item 186, com o valor de R$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos); o item 191, com o valor de R$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos); o item 192, com o valor de R$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos); o item 198, com o valor de R$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais); o item 199, com o valor de R$ 208,00 (duzentos e oito reais); o item 209, com o valor de R$ 10.518,00 (dez mil, quinhentos e dezoito reais); o item 216, com o valor de R$ 1.912,50 (um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 217, com o valor de R$ 2.723,00 (dois mil, setecentos e vinte e três reais); o item 221, com o valor de R$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos); o item 222, com o valor de R$ 156,30 (cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos); o item 223, com o valor de R$ 1.368,40 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); o item 225, com o valor de R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais); o item 229, com o valor de R$ 192,60 (cento e noventa e dois reais e sessenta centavos); o item 231, com o valor de R$ 234,60 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); o item 232, com o valor de R$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos); o item 237, com o valor de R$ 8.497,40 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); o item 238, com o valor de R$ 50,58 (cinquenta reais e cinquenta e oito centavos); o item 240, com o valor de R$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos); o item 241, com o valor de R$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos); o item 242, com o valor de R$ 1.735,60 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); o item 247, com o valor de R$ 4.127,80 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 140.541,48 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Moraes e Guedes Tintas Ltda. - ME o item 17, com o valor de R$ 7.996,00 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais); o item 24, com o valor de R$ 195,80 (cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos); o item 25, com o valor de R$ 195,80 (cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos); o item 91, com o valor de R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 95, com o valor de R$ 5.266,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais); o

item 106, com o valor de R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais); o item 155, com o valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 175, com o valor de R$ 15.992,00 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais); o item 179, com o valor de R$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais); o item 180, com o valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); o item 181, com o valor de R$ 1.077,00 (um mil e setenta e sete reais); o item 182, com o valor de R$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais); o item 208, com o valor de R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais); o item 239, com o valor de R$ 4.357,20 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); o item 243, com o valor de R$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais); o item 244, com o valor de R$ 1.879,20 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos); o item 245, com o valor de R$ 1.879,20 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R$ 76.405,70 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos). Mult Lar Elétrica e Hidráulica JB Ltda. - ME o item 3, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 5, com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais); o item 6, com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais); o item 7, com o valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 18, com o valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); o item 19, com o valor de R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 34, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 37, com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); o item 44, com o valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 45, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 46, com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 57, com o valor de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais); o item 58, com o valor de R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos); o item 61, com o valor de R$ 160,60 (cento e sessenta reais e sessenta centavos); o item 65, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 69, com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais); o item 70, com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais); o item 73, com o valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); o item 75, com o valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 77, com o valor de R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 78, com o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 79, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 80, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 87, com o valor de R$ 93,00 (noventa e três reais); o item 100, com o valor de R$ 1.167,00 (um mil, cento e sessenta e sete reais); o item 101, com o valor de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez

reais); o item 102, com o valor de R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais); o item 103, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 113, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 127, com o valor de R$ 375,30 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos); o item 128, com o valor de R$ 137,30 (cento e trinta e sete reais e trinta centavos); o item 129, com o valor de R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais); o item 130, com o valor de R$ 1.035,60 (um mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos); o item 131, com o valor de R$ 211,20 (duzentos e onze reais e vinte centavos); o item 132, com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); o item 140, com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); o item 142, com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 147, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 148, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 149, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 164, com o valor de R$ 190,20 (cento e noventa reais e vinte centavos); o item 166, com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais); o item 167, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 168, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 169, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 187, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 188, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 189, com o valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais); o item 190, com o valor de R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais); o item 193, com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais); o item 194, com o valor de R$ 231,20 (duzentos e trinta e um reais e vinte centavos); o item 195, com o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); o item 196, com o valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais); o item 197, com o valor de R$ 250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos); o item 200, com o valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); o item 219, com o valor de R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais); o item 220, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 25.742,40 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). O item 22 foi DESERTO. O item 35 foi DESERTO. O item 92 foi ACEITO. O item 92 foi ACEITO. O item 92 foi ACEITO. O item 92 foi ACEITO. O item 93 foi ACEITO. O item 93 foi ACEITO. O item 93 foi ACEITO. O item 93 foi ACEITO. O item 118 foi DESERTO. O item 119 foi DESERTO. O item 213 foi ACEITO. O item 213 foi ACEITO. O item 214 foi ACEITO. O item 215 foi ACEITO. O item 226 foi DESERTO. O item 227 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.723.015,18 (um milhão, setecentos e vinte e três mil e quinze reais e dezoito centavos). , tendo por objeto Aquisição de materiais e ferramentas para construção, destinados aos diversos

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação - SCL - Fls._____ Rubrica_____

setores municipais, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 14 de julho de 2021.

_____
DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO | **Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal** | **Relatório de Gestão Fiscal**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de José Bonifácio - SP (Poder Legislativo)
CNPJ: 51840973000170
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	165.301,43	158.461,48	172.729,72	177.308,50	246.982,09	173.196,26	176.779,23	175.294,32	178.053,67	158.930,22	190.263,28	185.051,61	2.158.351,81	
Pessoal Ativo	151.247,35	144.407,40	158.675,64	163.254,42	222.387,45	159.142,18	162.725,15	161.240,24	163.999,59	144.876,14	176.209,20	170.997,53	1.979.162,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	120.822,19	115.196,11	127.625,28	132.390,27	191.319,36	112.606,22	126.723,28	129.555,84	130.509,68	128.380,68	129.066,38	139.695,81	1.583.891,10	
Obrigações Patronais	30.425,16	29.211,29	31.050,36	30.864,15	31.068,09	46.535,96	36.001,87	31.684,40	33.489,91	16.495,46	47.142,82	31.301,72	395.271,19	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.054,08	14.054,08	14.054,08	14.054,08	24.594,64	14.054,08	14.054,08	14.054,08	14.054,08	14.054,08	14.054,08	14.054,08	179.189,52	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.054,08	14.054,08	14.054,08	14.054,08	24.594,64	14.054,08	14.054,08	14.054,08	14.054,08	14.054,08	14.054,08	14.054,08	179.189,52	
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	165.301,43	158.461,48	172.729,72	177.308,50	246.982,09	173.196,26	176.779,23	175.294,32	178.053,67	158.930,22	190.263,28	185.051,61	2.158.351,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de José Bonifácio - SP (Poder Legislativo)
CNPJ: 51840973000170
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 I Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	131.882.855,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	131.882.855,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.158.351,81	1,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	129.501,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	123.026,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	116.551,00	5,40

RGF-Anexo 01 I Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de José Bonifácio - SP (Poder Legislativo)
CNPJ: 51840973000170
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de José Bonifácio - SP (Poder Legislativo)
	CNPJ: 51840973000170
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	